Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 279 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 5
DECRETO N.º 62.015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 5
DECRETO N.º 62.017, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 5
DECRETO N.º 62.018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 6
EXONERAÇÃO DE FERNANDO AUGUSTO COELHO DE ARAÚJO LOUSEIRO 7
PORTARIA N.º 41, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 7
PORTARIA N.º 44, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.163, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.288, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.318, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.319, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.320, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 3.321, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.322, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.323, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.324, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.337, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 3.338, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.339, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.340, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.341, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.342, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.343, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 3.344, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 3.345, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 3.346, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 3.347, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 3.348, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 3.349, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 3.350, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 3.356, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 3.357, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 3.358, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 3.359, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 3.369, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 12
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9912467026/2021 PROCESSO ADM. SEMAD N.º 18101.007291/2025 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 13

AVISO DE DISPENSA N.º 31/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15901.038811/2025 13
EXTRATO DO CONTRATO N.º 649/2025 13
EXTRATO DO CONTRATO N.º 650/2025 14
EXTRATO DO CONTRATO N.º 651/2025 15
EXTRATO DO CONTRATO N.º 652/2025 15
EXTRATO DO CONTRATO N.º 653/2025 16
EXTRATO DO CONTRATO N.º 654/2025 16
EXTRATO DO CONTRATO N.º 655/2025 17
EXTRATO DO CONTRATO N.º 656/2025 18
EXTRATO DO CONTRATO N.º 657/2025 18
PORTARIA N.º 2.117/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS 19
PORTARIA N.º 2.497/2025 - DO CONTRATO N.º 649/2025 19
PORTARIA N.º 2.498/2025 - DO CONTRATO N.º 650/2025 20
PORTARIA N.º 2.499/2025 - DO CONTRATO N.º 651/2025 20
PORTARIA N.º 2.501/2025 21
PORTARIA N.º 2.502/2025 21
PORTARIA N.º 2.503/2025 21
PORTARIA N.º 2.504/2025 22
PORTARIA N.º 2.505/2025 22
PORTARIA N.º 2.506/2025 22
PORTARIA N.º 2.507/2025 22
PORTARIA N.º 2.510/2025 - GAB/SEMUS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 22
PORTARIA N.º 2.514/2025 - DO CONTRATO N.º 652/2025 22
PORTARIA N.º 2.515/2025 - DO CONTRATO N.º 654/2025 23
PORTARIA N.º 2.516/2025 - DO CONTRATO N.º 656/2025 24
PORTARIA N.º 2.517/2025 - DO CONTRATO N.º 653/2025 24
PORTARIA N.º 2.518/2025 - DO CONTRATO N.º 655/2025 25
PORTARIA N.º 2.522/2025 - DO CONTRATO N.º 657/2025 25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AVISO DE DISPENSA N.º 24/2025 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 26
EDITAL N.º 01/2025 - SEMED - CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 26
PORTARIA EPC N.º 514/2025 - PROCESSO N.º 13101.016090/2025 27
PORTARIA EPC N.º 515/2025 - PROCESSO N.º 13101.016300/2025 27
PORTARIA EPC N.º 516/2025 - PROCESSO N.º 13101.016187/2025 27
PORTARIA EPC N.º 517/2025 - PROCESSO N.º 13101.016182/2025 27
PORTARIA N.º 518, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.014151/2025 28
PORTARIA N.º 519, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.014244/2025 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 28
EXTRATO DO CONTRATO N.º 900/2025 - SEMFAZ, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 28
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 90/2025 29

PORTARIA N.º 639/2025 - IMUNIDADE DE IPTU 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 29
PORTARIA N.º 2725476/2025-GAB/SEMUSC 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 29
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025 - SEMIT 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 30
PORTARIA N.º 084/2025-SEMOSP, DATADA DE 19/11/2025 30
PORTARIA N.º 085/2025-SEMOSP, DATADA DE 19/11/2025 30
PORTARIA N.º 086/2025-SEMOSP, DATADA DE 19/11/2025 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 31
EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N.º 19101.006142/2025 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 31
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2023/SEMCAS 31
PORTARIA N.º 300/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 32
PORTARIA N.º 301/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 32
PORTARIA N.º 302/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 33
PORTARIA N.º 303/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 34
RESOLUÇÃO DAS COMISSÕES N.º 08/2025-CMDI 35
RESOLUÇÃO N.º 09/2025-CMDI 35
RESOLUÇÃO N.º 169/2025-CMDCA 36
RESOLUÇÃO N.º 170/2025-CMDCA 36
RESOLUÇÃO N.º 171/2025-CMDCA 36
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 631/2025 37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 633/2025 42
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 48
PORTARIA N.º 97, 24 DE NOVEMBRO 2025 48
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 49
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2023 49
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 50
PORTARIA N.º 425, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 50
PORTARIA N.º 426, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 50
PORTARIA N.º 427, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 50
PORTARIA N.º 428, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 51
PORTARIA N.º 429, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 51
PORTARIA N.º 430, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 51
PORTARIA N.º 431, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 52
PORTARIA N.º 432, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 52
PORTARIA N.º 433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 52
PORTARIA N.º 435, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 53

PORTARIA N.º 436, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 53
PORTARIA N.º 437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 54
PORTARIA N.º 438, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 54
PORTARIA N.º 439, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 54
PORTARIA N.º 440, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 55
PORTARIA N.º 441, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 55
PORTARIA N.º 446, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 56
PORTARIA N.º 450, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 56
PORTARIA N.º 451, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 57
PORTARIA N.º 452, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 57
PORTARIA N.º 453, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 57
PORTARIA N.º 454, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 58
PORTARIA N.º 455, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 58
PORTARIA N.º 456, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 58
PORTARIA N.º 457, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 59
PORTARIA N.º 458, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 59
PORTARIA N.º 460, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 60
PORTARIA N.º 461, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 60
PORTARIA N.º 462, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 60
PORTARIA N.º 463, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 61
PORTARIA N.º 464, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 61
PORTARIA N.º 465, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 61
PORTARIA N.º 466, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 62
PORTARIA N.º 467, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 62
PORTARIA N.º 468, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 63
PORTARIA N.º 469, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 63
PORTARIA N.º 470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 63
PORTARIA N.º 471, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 64
PORTARIA N.º 472, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 64
PORTARIA N.º 473, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 64
PORTARIA N.º 474, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 65
PORTARIA N.º 475, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 62.015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.685.607,91 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6º da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.685.607,91 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e um centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constante no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62015 de 19 de Novembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	13101.1236104032.122.3.1.90.96.1500001001	7.000,00	ANULAÇÃO	366	13101.1236104032.121.3.3.90.39.1500001001
2	310	13101.1236102312.080.3.3.90.32.1500001001	5.678.607,91	ANULAÇÃO	315	13101.1236102312.085.3.3.50.43.1500001001

Anulação: R$ 5.685.607,91

Resumo Geral	
Anulação	**5.685.607,91**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: ed87ebea-c22e-4710-8bb3-11d64bf95ac5

DECRETO N.º 62.017, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 979.228,60 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), para reforço de dotações constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I e 6º da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 979.228,60 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito

reais e sessenta centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62017 de 19 de Novembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	6	25901.0824402072.167.3.3.90.30.1660000000	333.082,67	ANULAÇÃO	23	25901.0824402092.172.3.3.90.30.1660000000
2	30	25901.0824402102.176.3.3.90.39.1660000000	12.000,00	ANULAÇÃO	29	25901.0824402102.176.3.3.90.30.1660000000
3	18	25901.0824402092.171.3.3.90.36.1660000000	2.177,34	ANULAÇÃO	19	25901.0824402092.171.3.3.90.30.1660000000
4	18	25901.0824402092.171.3.3.90.36.1660000000	1.889,38	ANULAÇÃO	20	25901.0824402092.171.3.3.90.37.1660000000
5	18	25901.0824402092.171.3.3.90.36.1660000000	828,60	ANULAÇÃO	22	25901.0824402092.171.3.3.90.39.1660000000
6	18	25901.0824402092.171.3.3.90.36.1660000000	104,68	ANULAÇÃO	71	25901.0824402092.171.3.3.90.92.1660000000
7	6	25901.0824402072.167.3.3.90.30.1660000000	73.974,36	ANULAÇÃO	19	25901.0824402092.171.3.3.90.30.1660000000
8	4	25901.0824402072.167.3.3.90.39.1500000000	20.000,00	ANULAÇÃO	16	25901.0824402092.170.3.3.90.30.1500000000
9	9	25901.0824402072.167.3.3.90.39.1660000000	50.000,00	ANULAÇÃO	32	25901.0824402102.177.3.3.90.39.1660000000
10	43	25901.0824402102.181.3.3.90.30.1500000000	172.654,37	ANULAÇÃO	65	25901.0824102102.181.3.3.50.43.1500000000
11	84	25901.0824402072.167.3.3.90.37.1500000000	146.360,25	ANULAÇÃO	1	25901.0824402072.166.3.3.90.32.1500000000
12	84	25901.0824402072.167.3.3.90.37.1500000000	129.756,95	ANULAÇÃO	2	25901.0824402072.166.3.3.90.48.1500000000
13	101	25901.0824402082.169.3.3.90.30.1500000000	18.400,00	ANULAÇÃO	69	25901.0824402082.169.3.3.90.39.1500000000
14	102	25901.0824402092.170.3.3.90.39.1500000000	15.000,00	ANULAÇÃO	16	25901.0824402092.170.3.3.90.30.1500000000
15	58	25901.0824402102.181.3.3.50.43.2660000000	3.000,00	ANULAÇÃO	98	25901.0824402102.181.3.3.90.30.2660000000

Anulação: R$ 979.228,60

Resumo Geral

Anulação	**979.228,60**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b4a04079-cf38-44d3-a5f1-ed2fea43c079

DECRETO N.º 62.018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Recursos sob Supervisão da SEMFAZ - RESEMFAZ, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.413.000,00 (nove milhões, quatrocentos e treze mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso III e 6º, da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025 e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Recursos sob Supervisão da SEMFAZ - RESEMFAZ, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.413.000,00 (nove milhões, quatrocentos e treze mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual

orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62018 de 19 de Novembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	253	22102.0933104032.128.3.3.90.47.1500000000	2.888.000,00	ANULAÇÃO	258	22102.0933104032.128.3.3.90.92.1500000000
2	253	22102.0933104032.128.3.3.90.47.1500000000	2.000.000,00	ANULAÇÃO	262	22102.2884304030.915.3.2.90.21.1500000000
3	271	22102.2884604030.916.3.3.90.91.1500000000	1.400.000,00	ANULAÇÃO	266	22102.2884304030.915.3.3.90.92.1500000000
4	271	22102.2884604030.916.3.3.90.91.1500000000	425.000,00	ANULAÇÃO	251	22102.0412304032.129.3.3.90.92.1500000000
5	271	22102.2884604030.916.3.3.90.91.1500000000	1.000.000,00	ANULAÇÃO	262	22102.2884304030.915.3.2.90.21.1500000000
6	271	22102.2884604030.916.3.3.90.91.1500000000	1.700.000,00	ANULAÇÃO	64	22102.2884604030.916.3.1.90.91.1500000000

Anulação: R$ 9.413.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**9.413.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 9191769c-98ab-4a61-bd82-7d3c16c0d092

EXONERAÇÃO DE FERNANDO AUGUSTO COELHO DE ARAÚJO LOUSEIRO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 369/2025 - SEMMAM, através do Processo SEI n.º 26101.002629/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FERNANDO AUGUSTO COELHO DE ARAÚJO LOUSEIRO**, do cargo de Analista Jurídico, simbologia DAS-6 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, devendo ser assim considerado, a partir de 14 de novembro de 2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 85c89547-ccfd-4716-a051-0635e5318c8b

PORTARIA N.º 41, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Coordenadora Municipal da Mulher, a Senhora **SUELMA DE JESUS MARTINS FROZ**, Matrícula n.º 6469723, simbologia DAS-5, o valor correspondente a 03 (três) diárias, para a cidade do Rio de Janeiro – RJ, que irá participar do "**Encontro Nacional sobre Seleção de Professores em Capitais**", a ser realizado nos dias 06 e 07 de Novembro. Solicitado e autorizado através do Processo SEI 13101.013750/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 59025e97-5c56-4a57-8cab-3e0c3d388d6f

PORTARIA N.º 44, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Prefeito Municipal de São Luís, o Senhor **EDUARDO SALIM BRAIDE**, o valor correspondente a 03 (três) diárias, para a cidade de Brasília-DF, o qual estará em viagem oficial para participar como painelista no Evento "**Educação como Prioridade: 2º Encontro de Prefeitos e Prefeitas de Capitais e Grandes Cidades no ciclo 2025-2028**" no período de 10/12/2025 a 12/12/2025, solicitado através do Proc. n.º 11101.004610/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMÍLO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: a5999f65-ec6f-491d-8d4f-575c992d2959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 3.163, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 18101.007717/2025,

RESOLVE: Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ANAIR DE FÁTIMA CORDEIRO DOS ANJOS**, Matrícula n.º 6873, cargo: Agente Administrativo, Nível VIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Administração– SEMAD, referente ao 9º quinquênio (02/01/2018 a 01/01/2023) quinquênio, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e0d48fc7-8e5e-4179-9529-f79abb9e16ce

PORTARIA SEMAD N.º 3.288, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 183 da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 15901.031867/2025,

RESOLVE: Conceder ao servidor **OLIVINO REIS FILHO**, Matrícula n.º 32560 Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Licença para Tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimento a partir de 01/10/2025 a 29/09/2028.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5dc003e5-b5c3-4dc2-bd88-790ee1416bd2

PORTARIA SEMAD N.º 3.318, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei n.º 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto n.º 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo: 13101.0011296/2025,

RESOLVE: Conceder à servidora **MARINILDE ALVES MESQUITA**, Matrícula n.º 43687, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referencia PNS - D, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: UDI HOSPITAL – EMPREENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO MARANHÃO.
Cargo/Função: -
Períodos: 06/08/1986 a 01/11/1995 (09 anos, 02 meses e 26 dias)

Empresa: POLICLINICA MAIOBÃO LTDA
Cargo/Função: Recepcionista
Períodos: 10/06/1996 a 21/11/2002 (06 anos, 05 meses e 12 dias)

Total dos períodos 5.723 dias, perfazendo 15 anos, 08 meses e 08 dias para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 5.723 dias, convertidos em 15 anos, 08 meses e 08 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 6570b720-ae6e-41cb-92a4-fa8523753460

PORTARIA SEMAD N.º 3.319, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MYRELLA MELO MAIA SOUSA**, Matrícula n.º 45498, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 01/11/2025 a 29/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1963/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 85d4884a-abeb-461a-8a38-42f5161122ec

PORTARIA SEMAD N.º 3.320, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de

Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA JOSE SARAH MAIA**, Matrícula n.º 9479, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 12/11/2025 a 10/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1962/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 384c5c4e-9376-4c59-ab30-b61258a05e16

PORTARIA SEMAD N.º 3.321, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DE JESUS ASSUNÇÃO MELO**, Matrícula n.º 4544, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR FARMÁCIA-BIOQUÍMICA, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 13/11/2025 a 10/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1961/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7a4d3a90-0b38-4376-8c62-05d7d7c675d5

PORTARIA SEMAD N.º 3.322, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ELAYNE CRISTINA SILVA BRITO**, Matrícula n.º 45781, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 17/11/2025 a 16/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1960/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9d05d4f3-7ce6-487c-80ee-cfa7206da21a

PORTARIA SEMAD N.º 3.323, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **VANESSA BEZERRA COSTA**, Matrícula n.º 43611, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 17/11/2025 a 14/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1959/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 41e8f9af-e5d8-46b9-be1a-12552ea67bae

PORTARIA SEMAD N.º 3.324, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARCIA ANDREA SILVA ALVES**, Matrícula n.º 23408, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 07/11/2025 a 04/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1958/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 85555e65-1244-415a-aeba-23ec822db64b

PORTARIA SEMAD N.º 3.325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JUCIARIA MARQUES DA SILVA**, Matrícula n.º 39842, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 08/11/2025 a 07/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1964/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 66090989-1cf3-4a8c-b11b-31a2353995b5

PORTARIA SEMAD N.º 3.337, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **EDNA CAMPOS CARVALHO**, Matrícula n.º 16966, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado

(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 05/11/2025 a 02/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1981/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7fd98a69-715c-4047-8c55-23ccbc320b0a

PORTARIA SEMAD N.º 3.338, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MOISIANE DE JESUS BUCELE**, Matrícula n.º 174, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/11/2025 a 12/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1956/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a5c22091-5bff-40a9-8b59-2fa4149ff182

PORTARIA SEMAD N.º 3.339, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CONCEIÇÃO DE MARIA SOUZA SOBRINHO**, Matrícula n.º 12316, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 45 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 12/11/2025 a 26/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1974/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: cf2ca4a2-969b-41e7-93e1-dc25e8881a78

PORTARIA SEMAD N.º 3.340, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **THAIS FURTADO FERREIRA**, Matrícula n.º 41694, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 12/11/2025 a 11/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1978/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 03b56b99-86d9-4b5b-8211-e1fbf4670195

PORTARIA SEMAD N.º 3.341, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANA MARIA ARAUJO E ARAUJO**, Matrícula n.º 50911, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 29/10/2025 a 27/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1971/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8dd32e7b-c70c-4d9c-9072-73f9e100efc1

PORTARIA SEMAD N.º 3.342, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **NILMA DE JESUS ABREU BARROS**, Matrícula n.º 15057, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/11/2025 a 13/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1979/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9a1ecfaa-15b6-4c5d-b903-38678408fb51

PORTARIA SEMAD N.º 3.343, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARYANNE ALGARVES CARDOSO MOREIRA LIMA**, Matrícula n.º 31006, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de

03/11/2025 a 02/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1970/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1c9771bc-9135-495d-ba1c-4d1427fa395f

PORTARIA SEMAD N.º 3.344, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANA SELMA BARBOSA RODRIGUES**, Matrícula n.º 43171, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 12/11/2025 a 10/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1969/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c0d03875-76f0-4cc3-8dba-ce9da6dad5b6

PORTARIA SEMAD N.º 3.345, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ADAH TAVARES COSTA**, Matrícula n.º 12708, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 11/11/2025 a 08/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1968/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 564d00fb-d8ad-45c1-a015-73435b65947d

PORTARIA SEMAD N.º 3.346, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARLENE MELO XAVIER**, Matrícula n.º 15894, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 12/11/2025 a 09/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1965/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8377151e-473f-419d-b7d3-b1a149d629ea

PORTARIA SEMAD N.º 3.347, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **RITA OTILIA GUEDES BENICIO**, Matrícula n.º 51977, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 18/11/2025 a 16/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1976/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 203b01b3-81f8-44ab-8879-de69ced85b52

PORTARIA SEMAD N.º 3.348, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA FURTADO LEITE VIEIRA**, Matrícula n.º 3072, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 30/10/2025 a 28/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1977/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b389b90f-5c0e-4283-b0f9-c4738b821f0e

PORTARIA SEMAD N.º 3.349, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ELZA SALOMAO CRUZ**, Matrícula n.º 45453, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 08/11/2025 a 05/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1973/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b4118740-1add-40d0-9728-d76280ff3817

PORTARIA SEMAD N.º 3.350, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CREUSA CUNHA**, Matrícula n.º 32781, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/11/2025 a 12/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1972/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: da6df881-6225-4c5e-85a9-d721817a4029

PORTARIA SEMAD N.º 3.356, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: SUBSTITUIR a servidora Janaina Alencar Soares, matrícula: 44072, pela servidora **EVE DO SOCORRO MIRANDA DOS SANTOS**, Analista Técnico, matrícula 45593, para responder pela Assessoria de Planejamento Fazendário (Setor Contratos), da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, durante o afastamento da titular por motivo de FÉRIAS, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f8d20652-8c4e-470f-89f4-fb074cc6ce08

PORTARIA SEMAD N.º 3.357, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei N.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo; n.º 15901.026178/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **BRUNO JANSEN MAGALHAES**, Matrícula: n.º 41173, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Radiologia, Nível - VII, Padrão - D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 3º (28/04/2020 a 27/04/2025), quinquênio, a partir de 14/11/2025 a 11/02/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3e294222-ba3c-44c0-bc89-8b83c0e796d3

PORTARIA SEMAD N.º 3.358, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR o servidor **PAULO JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula n.º 41297, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e, na sua ausência, a servidora **MARIA APARECIDA COELHO ARANHA**, matrícula n.º 3815para atuar como Fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 9912467026, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, sob o CNPJ/ n.º 34.028.316/0034-71, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços postais do Município de São Luís conforme condições e especificações constante do Processo Administrativo n.º 18101.007291 – 2025 - SEMAD.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d5c94378-ed20-48bd-a752-5117d5e35a25

PORTARIA SEMAD N.º 3.359, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei N.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo; n.º 13101.010447/2025.

RESOLVE: Conceder 12 (doze) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA CAMPOS**, Matrícula: n.º 15920, Cargo: Professor Nível Superior 04 – PNS - G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 1º (02/08/2004 a 01/08/2009); 2º (02/08/2009 a 01/08/2014), 3º (02/08/2014 a 01/08/2019) e 4º (02/08/2019 a 01/08/2024) quinquênios, a partir de 18/11/2025 a 12/11/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f5efc6c2-4313-41c1-bd8e-a52f9105ffe0

PORTARIA SEMAD N.º 3.369, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: SUBSTITUIR a servidora **MAISA DE SOUZA DINELLY, Matrícula n.º 35403,** pelo servidor **DIONATAM SOUSA CARDOSO, Matrícula n.º 52013, o**cupante do cargo de Superintendente da Área de Administração de Pessoas, para responder pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento da titular por motivo de férias regulamentares, a contar de 24/11/2025 a 08/12/2025.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b0093728-99f9-4862-b897-90ac4ac20a09

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9912467026/2021 PROCESSO ADM. SEMAD N.º 18101.007291/2025

Resenha do Contrato nº 2724207/2025 - SEMAD

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ sob o nº. 34.028.316/0034-71.

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22 103 - RESEMAD 1. Projeto/Atividade: 0412204030.913 – Serviços de Utilidade Pública - Diversas Unidades. 2. Modalidade de Despesas: 3.3.90.39 3. Fonte de recursos: 1500000000.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de sua assinatura, até 24 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 57, II da Lei 8666/93 e terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, §2° da Lei nº 8.666/93.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração
Município de São Luís/MA

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d1704c62-292a-4339-85ff-40e6b4fa2d78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

AVISO DE DISPENSA N.º 31/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15901.038811/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde de São Luís** - SEMUS, CNPJ n.º 13.816.886/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que receberá cotação/proposta destinada à CONTRATAÇÃO que trata este Aviso, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Aviso e demais documentos: O Aviso de Dispensa e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal da prefeitura de São Luís, no endereço eletrônico: https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 ou solicitados pelo e-mail: dispensadelicitacaosumapa@gmail.com

Local de recebimento: Rua Dep. Raimundo Vieira da Silva. 2.000 – Parque do Bom Menino – Centro – São Luis - CEP: 65.025-180 **ou** dispensadelicitacaosumapa@gmail.com.
Data máxima para recebimento de documentos: **27/11/2025**
Horário: até às **18h:00min**
Meios para contato:
E-mail: dispensadelicitacaosumapa@gmail.com .

1. DO OBJETO

1.1 Contratação em caráter emergencial de empresa para o fornecimento de **bolsas de colostomia** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, nos termos do art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2 A contratação será realizada considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme detalhado do **Apêndice I** do **Termo de Referência, disponível em** https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1**.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Para que sejam consideradas as propostas apresentadas, deverá ser apresentada a documentação de habilitação econômica, fiscal, social e trabalhista presentes no Termo de Referência, conforme **item 08** do Termo de Referência.

São Luís – MA, 24 de novembro de 2025.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: a1b4df90-a109-4f2a-b971-6b56b33ac8f4

EXTRATO DO CONTRATO N.º 649/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**3V SAÚDE E HOSPITALAR LTDA**

PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.032615/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 458/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.072/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200; 1030202232.200; 1030202232.202**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30; 3.3.90.91; 3.3.90.90**
FONTE DE RECURSO	**2600000000; 1500001002; 1600000000**
FICHA	**236; 67; 94**
NOTA DE EMPENHO	**2185/2025; 2186/2025; 2187/2025**
VALOR	**R$ 347.175,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**19 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 9c4ad075-caf9-4f41-ae17-5815a3cd2be3

EXTRATO DO CONTRATO N.º 650/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**3V SAÚDE E HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.035178/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 234/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.022/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**57**
NOTA DE EMPENHO	**2178/2025**
VALOR	**R$ 1.000,00 (Um mil reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos consignado em Ata para as Unidades Básicas de Saúde, na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.022/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**19 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: d2e6f7b5-95f1-4aac-a145-ea2f2bb3a558

EXTRATO DO CONTRATO N.º 651/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.034383/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.** **MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 11109.000012/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 508/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.076/2025/CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./ PROJETO	**15901.** **1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**2213/2025**
VALOR	**R$ 5.460,00 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos hospitalares (kits drenagem, sondas, cateter e cânulas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**19 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: f6260f7d-c366-4820-a2cc-b96b53d6734b

EXTRATO DO CONTRATO N.º 652/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.035220/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 550/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.089/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901;** **1030102202.186**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**2600000000**
FICHA	**195**

NOTA DE EMPENHO	**2229/2025**
VALOR	**R$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para atender as necessidades das Unidades Hospitalares vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**24 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 40867126-2195-4bc3-afff-69100deed28a

EXTRATO DO CONTRATO N.º 653/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**UNNI MEDICAL LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.034892/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.** **MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 507/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.076/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 11109.000012/2024.**
UNID. ORÇ./ **PROJETO**	**15901.** **1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**2234/2025**
VALOR	**R$ 21.616,40 (Vinte e um mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos hospitalares (kits drenagem, sondas, cateter e cânulas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**24 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: e4081a00-473d-4427-a93e-4504d5a3bd49

EXTRATO DO CONTRATO N.º 654/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LABORATÓRIO CEDRO LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.035708/2025**

FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV LEI Nº 14.133/2021. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 518/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.096/2025/CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.201**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**159**
NOTA DE EMPENHO	**2248/2025**
VALOR	**R$ 492.301,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e um reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa para serviços de microbiologia e exames de outros líquidos biológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, de acordo com a estimativa média, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade, e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.**
DATA	**24 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: e055c659-f92d-4a74-a84a-befac03d8e6e

EXTRATO DO CONTRATO N.º 655/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.034349/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 11109.000012/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 509/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.076/2025/CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./ PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**2230/2025**
VALOR	**R$ 11.121,24 (Onze mil e cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos hospitalares (kits drenagem, sondas, cateter e cânulas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**24 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 464d292d-f238-4824-a695-862e9a7d4935

EXTRATO DO CONTRATO N.º 656/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CONVATEC BRASIL LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.035751/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 073/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.028/2024/CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**2261/2025**
VALOR	**R$ 56.850,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**24 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: c463e7f5-7203-4044-b726-6d7f33074471

EXTRATO DO CONTRATO N.º 657/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.028727/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024.**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.066/2025, PROCESSO Nº 15901.011818/2024/SEMUS.**
UNID. ORÇ./ PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**2141/2025**

VALOR	**R$ 103.405,00 (Cento e três mil e quatrocentos e cinco reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**24 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 0671c4bc-1646-430f-8ede-179a51ba3e46

PORTARIA N.º 2.117/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º 15901.023931/2025, com o fim de apurar a conduta da servidora CÉLIA SILVA DE CARVALHO FREITAS, bem como garantir o direito fundamental ao devido processo legal (Art. 5º, LIV, da Constituição Federal/1988).

Art. 2º A Comissão será constituída com a seguinte com posição:

I –**JAILSON DOS SANTOS COSTA,** Matrícula nº 918, OAB/MA 21.774 (Presidente);

II – **RAQUEL RUTH VIEIRA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 46694 (Membro);

III – PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, MATRICULA Nº 26211, (Secretário).

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **JAILSON COSTA DOS SANTOS**.

Art. 3º Os processos administrativos desta Comissão serão regulamentados pelo Código de Processo Civil, conforme o artigo 15 do referido dispositivo e nos termos do artigo 246 e ss da Lei 4.615/06 e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art.4º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 124dd847-26ad-4d89-a177-8fdc91e3ee34

PORTARIA N.º 2.497/2025 - DO CONTRATO N.º 649/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 649/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **3V SAÚDE E HOSPITALAR LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS,**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 458/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.072/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.032615/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MACELLI KAROLLINI ABREU COSTA DA ROCHA	COORDENADORA DE NUTRIÇÃO - SARS	560392-2	004.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	FISIOTERAPEUTA/APOIO TÉCNICO-SARS	2234911	871.***.***-**
ALANA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	APÓIO TÉCNICO SARS	6469257	029.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 87549fd1-7fc4-4ccd-a5cc-00e3e0d2c973

PORTARIA N.º 2.498/2025 - DO CONTRATO N.º 650/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 650/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **3V SAÚDE E HOSPITALAR LTDA** cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos consignado em Ata para as Unidades Básicas de Saúde, na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.022/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 234/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.022/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.035178/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA - SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA - COOR. DE FARMÁCIA - SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA - COOR. DE FARMÁCIA - SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: c7fa1334-d30b-4776-98bb-990cb824e297

PORTARIA N.º 2.499/2025 - DO CONTRATO N.º 651/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 651/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de materiais médicos hospitalares (kits drenagem, sondas, cateter e cânulas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 508/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.076/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.034383/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 852767ac-70e0-42ff-a0e6-f3e6b7b69aed

PORTARIA N.º 2.501/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I – Afastar de suas funções o servidor público municipal **ALDENOR MUNIZ**, titular do cargo TÉC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA, efetivo, matrícula nº 2949, 75 anos de idade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, considerando o preenchimento do requisito da idade para fins de aposentadoria compulsória.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 07ed7a98-6bcb-478f-8927-268c536baca4

PORTARIA N.º 2.502/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I – Afastar de suas funções o servidor público municipal **CATARINO DE SENA PEREIRA**, titular do cargo MOTORISTA, efetivo, matrícula nº 14724, 77 anos de idade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, considerando o preenchimento do requisito da idade para fins de aposentadoria compulsória.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: acf19b70-006c-438a-83e9-a5ba9a341e33

PORTARIA N.º 2.503/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I – Afastar de suas funções o servidor público municipal **CLOVIS MATOS VIANA JUNIOR**, titular do cargo TÉC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, efetivo, matrícula nº 16244, 75 anos de idade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, considerando o preenchimento do requisito da idade para fins de aposentadoria compulsória.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 95963764-2824-415e-9bcb-bc4dca875025

PORTARIA N.º 2.504/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I – Afastar de suas funções a servidora pública municipal **CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA VIEIRA**, titular do cargo FARMACIA-BIOQUIMICA, efetiva, matrícula nº 15055, 75 anos de idade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, considerando o preenchimento do requisito da idade para fins de aposentadoria compulsória.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 08a3738d-3cba-4287-9cef-f76109d6b9bf

PORTARIA N.º 2.505/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I – Afastar de suas funções a servidora pública municipal **LEDA MARIA ARAUJO MARTINS**, titular do cargo TMNS-MEDICINA, efetiva, matrícula nº 2661, 75 anos de idade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, considerando o preenchimento do requisito da idade para fins de aposentadoria compulsória.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 4a2b1532-a235-420b-8a8c-ebace4827273

PORTARIA N.º 2.506/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I – Afastar de suas funções a servidora pública municipal **MARIA DA SILVA LUNA DOS SANTOS**, titular do cargo TMNS-MEDICINA, efetiva, matrícula nº 4055, 76 anos de idade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, considerando o preenchimento do requisito da idade para fins de aposentadoria compulsória.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: d4e8f31f-d054-4cd6-840c-1401d6bbdae3

PORTARIA N.º 2.507/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I – Afastar de suas funções a servidora pública municipal **MARIA DO CARMO JESUS BARBOSA**, titular do cargo TMNS-MEDICINA, efetiva, matrícula nº 2218, 75 anos de idade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, considerando o preenchimento do requisito da idade para fins de aposentadoria compulsória.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 3a5c9748-e36b-4a7f-95cd-cd2597eafff7

PORTARIA N.º 2.510/2025 - GAB/SEMUS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição n.º 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais o qual "*Regulamenta a seção I da Lei 4.615, de 19/06/2006, que dispõe sobre a concessão de diárias do Serviço Público Municipal*".

RESOLVE:

I. CONCEDER **03 (três)** diárias em nome de **TAYARA COSTA PEREIRA**, Superintendente de Controle, Regulação, Avaliação, e Auditoria, matrícula n.º 6469059, lotada na SEMUS, a fim de viabilizar sua participação no evento Seminário Regional do Sistema Nacional de Auditoria - Etapa Nordeste, promovido pelo Departamento de Auditoria do SUS (DenaSUS) - Ministério da Saúde, na cidade de Fortaleza/CE, no período de **24 a 26 de novembro de 2025,** com saída de São Luís 24 de novembro de 2025.

Dê-se Ciência; Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: a724390b-8305-49bf-ab32-2fae004ddbc2

PORTARIA N.º 2.514/2025 - DO CONTRATO N.º 652/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial

do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 652/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA** cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para atender as necessidades das Unidades Hospitalares vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 550/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.089/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.035220/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA - COOR. DE FARMÁCIA - SARS	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA - SARS	32861	791.***.***-**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR – COOR. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: b7a50b7d-d126-4421-b8a1-334255d4d797

PORTARIA N.º 2.515/2025 - DO CONTRATO N.º 654/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 654/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **LABORATÓRIO CEDRO LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa para serviços de microbiologia e exames de outros líquidos biológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, de acordo com a estimativa média, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 518/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.096/2025/CPL/PMSL/MA , PROCESSO SEI 15901.035708/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
PAULO SÉRGIO PEREIRA FERNANDES	DIRETOR ADMINISTRATIVO – LACEM	585870-1	745.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA – LACEM	51897	636.***.***-**
PATRÍCIA COSTA DOS SANTOS ALVES	DIRETORA TÉCNICA – LACEM	85868-1	024.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos

Código identificador: d0300660-b59d-4ca3-a146-b511cadce418

PORTARIA N.º 2.516/2025 - DO CONTRATO N.º 656/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 656/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CONVATEC BRASIL LTDA** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 073/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.028/2024/CPL/PMSL/MA PROCESSO SEI 15901.035751/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	COORD. DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SARS	44614	602.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LUENA MARIA SOUZA SILVA	FARMACÊUTICA - APOIO TÉCNICO SARS	7881	178.***.***-**
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	FISIOTERAPEUTA/APOIO TÉCNICO-SARS	2234911	871.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 7f5c0643-cfb1-4ed3-830d-61bf67043fc4

PORTARIA N.º 2.517/2025 - DO CONTRATO N.º 653/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 653/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **UNNI MEDICAL LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de materiais médicos hospitalares (kits drenagem, sondas, cateter e cânulas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 507/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.076/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.034892/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 7bbf3d1b-350f-4a51-a083-deb2f1fa3e66

PORTARIA N.º 2.518/2025 - DO CONTRATO N.º 655/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 655/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de materiais médicos hospitalares (kits drenagem, sondas, cateter e cânulas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I, do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 509/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.076/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.034349/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: a6098543-bdc1-4eab-8cdc-73068204936b

PORTARIA N.º 2.522/2025 - DO CONTRATO N.º 657/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 657/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.066/2025; PROCESSO Nº 15901.028727/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**

TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: cf837ff9-523c-4a10-ac1e-05300fea8af6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AVISO DE DISPENSA N.º 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15901.030663/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 71, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art 12 do Decreto Municipal nº 60.156 de 07 de fevereiro:

DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Contratação Direta, cujo objeto é a Aquisição emergencial de empresa especializada em locação com manutenção preventiva e corretiva de gerador automático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, com vistas à contratação da empresa:

ITENS	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10	ENERGIA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	01.329.182/0001-01	R$ 930.698,40 (novecentos e trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL: R$ 930.698,40 (novecentos e trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

A presente **DECISÃO** deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no **Parágrafo único do art. 72** da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 24 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 801631bf-35ab-4846-90bc-6d9e81166f70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL N.º 01/2025 - SEMED - CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PÓS-RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação de São Luís **homologa o Resultado Final Pós-Recurso** do **Edital de Credenciamento nº 01/2025**, conforme parecer conclusivo da Comissão de Credenciamento, mantendo o resultado apresentado após a etapa recursal.

Ficam **credenciadas**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

1. Associação dos Livreiros do Estado do Maranhão – ALEM

2. Associação de Estudos em Políticas Sociais – AVANÇAR

3. Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Fundação CAEd

4. Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAPEAD

5. Fundação Josué Montello

6. Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU

7. Instituto Cores do Mará

8. Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável – Desenvolva

9. Instituto Sotaques

Quanto à **Federação Maranhense do Desporto Escolar – FEMADE**, permanece o **não atendimento** integral dos itens **15 e 23** do check-list do Edital, motivo pelo qual a entidade segue **não credenciada**.

Nos termos do item 7 do Edital, o credenciamento ora homologado **poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante decisão da Administração. A eventual prorrogação implicará, obrigatoriamente, **a reabertura do credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) dias**, para possibilitar o ingresso de novas entidades interessadas.

São Luís (MA), 24 de novembro de 2025.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 0cd251ca-68e4-4fef-aa5a-25daa16834ed

PORTARIA EPC N.º 514/2025 - PROCESSO N.º 13101.016090/2025

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 60.078/2024 e na Portaria n.º 433/SEMED

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Telas Interativas visando atender às demandas das Unidades Escolares da Rede municipal de ensino.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Rackel Gama Martins- Matrícula 35444
2. Giovanni Montini Soares- Matrícula 50901
3. Luciene Edith Ribeiro Costa- Matrícula 23623
4. Júlio Cesar Silva Neves- Matrícula 880351

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EPC

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: d8a763c1-b076-493a-9907-d7497f4c91a7

PORTARIA EPC N.º 515/2025 - PROCESSO N.º 13101.016300/2025

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 60.078/2024 e na Portaria n.º 433/SEMED

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para Solicitação de autorização para abertura de processo de aquisição de Chromebooks e carrinhos de recarga para Laboratórios de Informática Móveis.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Rackel Gama Martins- Matrícula 35444
2. Giovanni Montini Soares- Matrícula 50901
3. Luciene Edith Ribeiro Costa- Matrícula 23623
4. Júlio Cesar Silva Neves- Matrícula 880351

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EPC

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: b2c6db7a-92d8-4dff-933b-42a7def46932

PORTARIA EPC N.º 516/2025 - PROCESSO N.º 13101.016187/2025

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 60.078/2024 e na Portaria n.º 433/SEMED

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de Laboratórios de Ciências para Escolas em Tempo Integral

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon – Mat 52504;
2. Luciene Edith Ribeiro Costa – mat 23623
3. Rackel Gama Martins- Matrícula 35444
4. Giovanni Montini Soares Mat 50901

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EPC

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 6de65d28-a419-4e28-9c1e-b544ee3cbca0

PORTARIA EPC N.º 517/2025 - PROCESSO N.º 13101.016182/2025

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 60.078/2024 e na Portaria n.º 433/SEMED

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para l contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de reforma da UEB Monsenhor Frederico Chaves, localizada no bairro São Francisco, em São Luís/MA

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon – Mat 52504;
2. Rafhael Batista Pereira - Mat 0539-1;
3. Júlio Victor Nunes Franco - Mat 50633;
5. Giovanni Montini Soares Mat 50901

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EPC

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: c471c558-68bd-420a-bf67-765abac944d1

PORTARIA N.º 518, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.014151/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís, delegada pela Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de **21 de novembro de 2025**, com fulcro no art. 246, parágrafo único, inciso V, da Lei nº. 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA Nº 219/2025 – GAB/SEMED, de 29 de maio de 2025, da Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município nº 128, de 30 de maio de 2025, que apura os fatos relatados no **Processo SEI nº 13101.014151/2025 (Processo SEI nº 13101.004635/2025).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17/01/2025.

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 1f5e4e21-8037-4760-a52b-53e7b4e357b2

PORTARIA N.º 519, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.014244/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís, delegada pela Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de **22 de novembro de 2025**, com fulcro no art. 246, parágrafo único, inciso V, da Lei nº. 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA Nº 319/2025 – GAB/SEMED, de 15 de julho de 2025, da Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município nº 173, de 15 de julho de 2025, que apura os fatos relatados no **Processo SEI nº 13101.014244/2025 (Processos SEI nº 13101.007439/2025 e 13101.007485/2025).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17/01/2025.

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: ee5dbf5d-3ffc-4d87-af79-d98d5107f0e2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 900/2025 - SEMFAZ, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
CONTRATADA	MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA - CNPJ Nº 14.744.004/0001-99
PROCESSO	PROC. ADMINISTRATIVO Nº 14101.009048/2025
TIPO DE LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	2029.3390 – OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTOS ON-LINE (EAD), COM TEMAS NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ENGLOBANDO CURSO DE FORMAÇÃO, ISS, IBS, REFORMA TRIBUTÁRIA, IPTU, ITBI, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, PROCEDIMENTOS FISCAIS, ROTINAS E MALHA FISCAL
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA	12 MESES, QUE PODERÁ SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA	18/11/2025

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 70a8b885-56fc-4be0-9ede-a3504d14bfa6

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 90/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.005859/2024
RECORRENTE: MASTOLOGIA E ONCOLOGIA-CIRUGICA LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
São Luís, 24 de Novembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 6fe6796e-6641-4189-919d-ae8df275deed

PORTARIA N.º 639/2025 - IMUNIDADE DE IPTU

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, em exercício com base na delegação de competência constante da Portaria nº 3102/2025-SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a isenção referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, em favor de **CLEMÊNCIA SANTOS DA SILVA**, titular do CPF nº 080.146.***-**, portador(a) de doenças graves, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 02.04.0156.0007.0000.0, correspondente aos exercícios de 2025 e 2026, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº001/2025-GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 7094/2022, conforme parecer nº 2288495/2025/Assejur, nos termos do Processo Administrativo nº 14.101.015880/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIS ANDRE GRANGEIRO TAVARES OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 8fa01382-d518-45af-8316-9c02badd9ad8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

PORTARIA N.º 2725476/2025-GAB/SEMUSC

O Secretário Municipal de Segurança com Cidadania no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º: ELOGIAR COLETIVAMENTE OS SEGUINTES GUARDAS MUNICIPAIS DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL, **CDB FABIO MARTINS NASCIMENTO** (**31217), 2ª CL ANDRÉ FELIPE VIANA LIMA (6469313), 2ª CL ERIC RICARDO PENHA SOUSA TORRES (6469299)**, **2ª CL JOÃO GABRIEL BEZERRA SOUSA SALES DA SILVA (6468022), 2ª CL KAYRO RODRIGUES DOS SANTOS (6467949)**, **2ª CL Letícia da Silva Rocha Barros (6468855)**, POR VOLTA DAS 19H15MIN DO DIA 02/11/2025,A RONDA NA RUA REALIZANDO RONDAS OSTENSIVAS NA EXTENSÃO DA AV. DOS AFRICANOS NA ENTRADA DO BAIRRO DO COROADO, PRÓXIMO A CONCESSIONARIA DA HONDA - CENTRO, ONDE A GUARNIÇÃO COMPOSTA PELOS GM'S ABAIXO RELACIONADOS AGIU COM PRUDÊNCIA E AGILIDADE NO QUAL RESULTOU NA APREENSÃO DE UMA ARMA DE FOGO DO TIPO PISTOLA, CAL.40. DE MARCA TAURUS, MUNICIADA COM 15 MUNIÇÕES E COM NUMERAÇÃO: SHP 29871 PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS NA SEGURANÇA PREVENTIVA E OSTENSIVA REALIZADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS.

ART. 2º: QUE A COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (CARH) DESTA SECRETARIA TOME CONHECIMENTO E AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

ART. 3º: ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

ART. 4º: DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 24DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 2c6e6ef5-c0c1-41a7-bcad-20955503b99f

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025 - SEMIT

A Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, localizada na Avenida do Vale, nº 13, Edifício Zircônio, salas 101 a 110, Renascença II, Loteamento Boa Vista, São Luís-MA, CEP: 65075-660, comunica aos interessados que realizará Dispensa de Licitação, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados entre os dias 25/11/2025, até às 17h do dia 28/11/2025, horário de Brasília, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo n° 23101.001393/2025, objetivando a "contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada n o fornecimento de licenças de reconhecimento facial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, através da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do nosso endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1, ou através do e-mail:

ccp@semit.saoluis.ma.gov.br

DATA DA ABERTURA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/11/2025, ÀS 08 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/11/2025, ÀS 17 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA

São Luís - MA, 24 de novembro de 2025

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO:

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia
SEMIT

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: cd10d3ae-cffd-4114-93e9-51f431dae970

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA N.º 084/2025-SEMOSP, DATADA DE 19/11/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores desta Secretaria Lecyane Lima Pessoa, Superintendente de Infraestrutura Viária, matrícula nº 51237, Wallyson Gabriel Bastos Conceição, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula nº 51258 e Paulo Victor Mendes, Coordenador de Gestão da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas, matrícula nº 51395, para supervisionarem, acompanharem e atestarem os serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, prestados pela empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA., CNPJ n° 32.405.756/0001-7, de acordo com o Contrato nº 040/2023, datado de 21/12/2023.

II - Pela presente, ficam revogados os efeitos da Portaria nº 7.717/2023 do Contrato 040/2023, datado de 21/12/2023;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: c4147ff7-b706-417f-8371-336b9a5ca9df

PORTARIA N.º 085/2025-SEMOSP, DATADA DE 19/11/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores desta Secretaria, Licia Freire Ferreira, Assessora Técnica de Assuntos Especiais, matrícula nº 52497, Wallyson Gabriel Bastos Conceição, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula nº 51258 e Paulo Victor Mendes, Coordenador de Gestão da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas, matrícula nº 51395, para supervisionarem, acompanharem e atestarem os serviços de locação de caminhões e carreta semirreboque, com operador habilitado e fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, executados pela empresa CCG Construções e Terraplanagem Ltda., CNPJ nº 05.638.550/0001-54, de acordo com o Contrato no 010/2022, datado de 27/04/2022.

II - Pela presente ficam revogados os efeitos da portaria nº 7.283/2023 do Contrato 010/2022;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 763a6013-cbdc-4aff-b34f-23e72b5eaad5

PORTARIA N.º 086/2025-SEMOSP, DATADA DE 19/11/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores desta Secretaria, Licia Freire Ferreira, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula nº 52497, Wallyson Gabriel Bastos Conceição, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula nº 51258 e Paulo Victor Mendes, Coordenador de Gestão da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas, matrícula nº 51395, para supervisionarem, acompanharem e atestarem os serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, executados pela empresa CCG Construções e Terraplanagem Ltda., CNPJ nº 05.638.550/0001-54, de acordo com o Contrato nº 11/2021, datado de 04/05/2021.

II - Pela presente ficam revogados os efeitos da Portaria nº 7.282/2023, do Contrato nº 011/2021.

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 24206154-2492-4ea7-b575-11109d1d4d75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N.º 19101.006142/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de **Processo de Abertura de Matrícula,** figurando como Autor(a)**Prefeitura de São Luís, CNPJ n° 06.307.102/0001-30,** residente no imóvel com **área total de terreno de 2.892,65m² e perímetro de 210,32m,** localizado na **Avenida, s/nº, Parque Universitário, São Luís - MA**, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -**P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.717.013,507m e E 586.062,662m**; deste segue confrontando com a AVENIDA GUAJAJARAS, com azimute de 218°34'51" por uma distância de 49,03m até o vértice **P-0002**, de coordenadas **N 9.716.975,176m e E 586.032,084m**; deste segue confrontando com a propriedade de NÃO IDENTIFICADO, com azimute de 286°36'42" por uma distância de 45,32m até o vértice -**P-0003,** de coordenadas **N 9.716.988,132m e E 585.988,656m**; deste segue confrontando com a TRAVESSA RUBEM ALMEIDA, com azimute de 16°20'01" por uma distância de 45,38m até o vértice **-P-0004,** de coordenadas **N 9.717.031,680m e E 586.001,418m**; deste segue confrontando com a TRAVESSA RUBEM ALMEIDA, com azimute de 58°57'46" por uma distância de 9,22m em curva com raio de 8.057m até o vértice -**P-0005**, de coordenadas **N 9.717.036,433m e E 586.009,317m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 106°44'51" por uma distância de 53,64m até o vértice -**P-0006**, de coordenadas **N 9.717.020,976m e E 586.060,684m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute 165°10'03" por uma distância de 7,73m em curva com raio de 5.010m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de **210,32**m. Fica ainda garantida, no prazo de 15 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: 1814f006-0b7c-4d99-8af8-b2c3f8f75bc7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2023/SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 25101.010859/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**.

CONTRATADA: SRA. ROSILENE SÁ SANTOS, inscrita no CPF n° ***.453.613-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder a alteração na **CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA, CLÁUSULA QUINTA e CLÁUSULA NONA** do Contrato de Locação de Imóvel nº 76/2023, firmado em 22/11/2023;

1.2 Através deste termo aditivo, as cláusulas supracitadas terão a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

3.1 O contrato terá sua a vigência a partir de **22/11/2025 até o dia 22/11/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93 e de acordo com a conveniência e vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1 O valor mensal do contrato de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) será acrescido de **R$ 118,79** (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos) por mês de acordo com o reajuste financeiro, baseado no Índice Geral de Preços – IGPM, 2,82%, ficando o valor mensal de **R$ 4.318,79** (quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) perfazendo o valor total de **R$ 106.650,96** (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25901;

PROJETO / ATIVIDADE: 0824402092.171;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36;

FONTE DE RECURSOS: 1500000000/1660000000.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica acordado que o presente contrato poderá ser rescindido pela LOCATÁRIA mediante notificação por escrito, no momento em que este receber as chaves de outro imóvel, por meio de aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer penalidade ou multa de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2.1 As demais cláusulas do Contrato Inicial, respeitadas a lei e as intenções dos contratantes no pacto original, permanecerão inalteradas até o final do presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

São Luís (MA), 19 de novembro de 2025.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: eebcbfc0-cff9-42fb-ad49-b41b7043b8f2

PORTARIA N.º 300/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023/SEMCAS**, referente ao **Processo Administrativo Nº 25101.010859/2025/SEMCAS**, cujo o objeto é a locação de imóvel situado a Avenida Jailson Sousa Viana, n° 04, Quadra 47, Cidade Olímpica, nesta cidade, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da área da Cidade Olímpica celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. ROSILENE SÁ SANTOS inscrita no CPF sob o nº ***.453.613-***.

- **Gestor do Contrato (Titular): Carlos Danilo Silva Rodrigues**, Superintendente de Proteção Social Básica, matrícula nº 44181;
- **Gestor do Contrato (Suplente): Maria Dos Reis Araújo Souza**, Coordenadora do PAIF, matrícula nº 46908;
- **Fiscal Técnico: Ana Célia Martins Soares**, Coordenadora do CRAS Cidade Olímpica, matrícula nº 63243.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato (titular): servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º - Compete ao servidor Gestor:

I - Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização do contrato, e caso haja necessidade de alteração contratual solicitar as providências cabíveis;

III - Havendo o interesse administrativo, solicitar a renovação contratual, com 3 (três) meses de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, 6 (seis) meses antes do término do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

IV - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contentos e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Art. 4º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

II - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

V - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato.

Art. 5º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 7º- Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: c381cb97-2784-4658-a762-a5ce35c7ad66

PORTARIA N.º 301/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023/SEMCAS**, referente ao **Processo Administrativo Nº 25101.005698/2025**, cujo o objeto é a locação de imóvel situado a Estrada de Ribamar, nº 1, Loteamento Aurora, Aurora, nesta cidade, para funcionamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP da área da Cohab celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA

CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. MIRNACLÉA DA COSTA PEREIRA inscrita no CPF sob o nº ***.693.022-**.

- **Gestor do Contrato (Titular): Daniele Fernandes Coelho**, Superintendente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, matrícula nº 63356;
- **Gestor do Contrato (Suplente): Suzana Larissa Frazão Moraes**, Coordenadora do PAEFI, matrícula nº 6470562;
- **Fiscal Técnico: Kelly Christiane Costa Lima**, Coordenadora do CENTRO POP da área da Cohab, matrícula nº 6470575.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato (titular): servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º - Compete ao servidor Gestor:

I - Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização do contrato, e caso haja necessidade de alteração contratual solicitar as providências cabíveis;

III - Havendo o interesse administrativo, solicitar a renovação contratual, com 3 (três) meses de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, 6 (seis) meses antes do término do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

IV - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contentos e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Art. 4º- Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

II - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

V - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato.

Art. 5º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 7º- Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: 01ddc8b5-ac29-49bd-917c-aba30626ec67

PORTARIA N.º 302/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023/SEMCAS**, referente ao **Processo Administrativo Nº 25101.003923/2025**, cujo o objeto é a locação de imóvel situado a Rua dos Cedros, Qd. 28, nº 13, Jardim São Francisco, nesta cidade, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da área do Centro celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. LINDINALVA BARROSO DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o nº ***.461.623-**.

- **Gestor do Contrato (Titular): Daniele Fernandes Coelho**, Superintendente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, matrícula nº 63356;
- **Gestor do Contrato (Suplente): Suzana Larissa Frazão Moraes**, Coordenadora do PAEFI, matrícula nº 6470562;
- **Fiscal Técnico: Luciana Maria da Silva Carvalho**, Coordenadora do CREAS da área da Centro, matrícula nº 21719.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato (titular): servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º - Compete ao servidor Gestor:

I - Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização do contrato, e caso haja necessidade de alteração contratual

solicitar as providências cabíveis;

III - Havendo o interesse administrativo, solicitar a renovação contratual, com 3 (três) meses de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, 6 (seis) meses antes do término do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

IV - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contentos e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Art. 4º- Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

II - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

V - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato.

Art. 5º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 7º- Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: c5140f12-42bb-4556-9cee-8d59a14c39eb

PORTARIA N.º 303/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023/SEMCAS**, referente ao **Processo Administrativo Nº 25101.004067/2025**, cujo o objeto é a locação de imóvel situado a Rua São Pedro, nº 14, Vila Embratel, nesta cidade, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da área do Itaqui Bacanga celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. WALKIRIA CRISTINA ALVARES DE ABREU inscrita no CPF sob o nº ***.968.793-**.

- **Gestor do Contrato (Titular): Daniele Fernandes Coelho**, Superintendente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, matrícula nº 63356;
- **Gestor do Contrato (Suplente): Suzana Larissa Frazão Moraes**, Coordenadora do PAEFI, matrícula nº 6470562;
- **Fiscal Técnico: Rose Clea Montini**, Coordenadora do CREAS da área do Itaqui Bacanga, matrícula nº 52455.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato (titular): servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º - Compete ao servidor Gestor:

I - Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização do contrato, e caso haja necessidade de alteração contratual solicitar as providências cabíveis;

III - Havendo o interesse administrativo, solicitar a renovação contratual, com 3 (três) meses de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, 6 (seis) meses antes do término do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

IV - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contentos e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Art. 4º- Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

II - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

V - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato.

Art. 5º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 7º- Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Ellen Crysthie Castro Veloso
Código identificador: e5a5f2c3-93fe-4a8e-b0ab-a8bee3a0bb72

RESOLUÇÃO DAS COMISSÕES N.º 08/2025-CMDI

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL N.º 8.842 REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 1.948, DE 03 DE JULHO DE 1.996 E ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.397/95 ALTERADO PELA LEI 4.847 DE 07 DE AGOSTO DE 2007, CONSIDERANDO O REGIMENTO INTERNO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, EM ASSEMBLEIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às atividades e deliberações do CMDI, organizando os trabalhos em áreas temáticas específicas;

CONSIDERANDO a importância das Comissões para o aprofundamento do estudo e da análise das matérias a serem submetidas à Plenária;

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025, que a plenária identificou a necessidade de nova resolução em razão das diversas alterações de representatividade na Sociedade Civil.

RESOLVE

ART. Nº 1 - **ALTERAR E AMPLIAR AS COMISSÕES**

PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), COM A COMPOSIÇÃO E FINALIDADES ESPECIFICADAS:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EDITAIS:

Finalidade: Analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre os projetos apresentados em resposta aos Editais de Chamamento Público lançados pelo CMDI, para captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDPI).

II. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMDI):

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira dos projetos e programas financiados pelo FMDPI, bem como dos serviços da Política de Atendimento à Pessoa Idosa no município, emitindo relatórios periódicos para a Plenária.

III. COMISSÃO DE NORMAS E LEGISLAÇÃO:

Finalidade: Estudar e propor alterações ou adequações na legislação e nas normas que regem o CMDI e a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como analisar a constitucionalidade e a legalidade das matérias submetidas ao Conselho.

IV. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Finalidade: Analisar a previsão orçamentária anual do FMDPI, acompanhar a movimentação e a aplicação dos recursos do Fundo, e emitir parecer sobre as prestações de contas, planos de aplicação e demais questões financeiras.

V. COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

Finalidade: Elaborar, propor e acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e demais políticas públicas setoriais, garantindo a articulação intersetorial para a defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa.

ART. N.º 2 - ESSAS COMISSÕES SERÃO PARITÁRIAS E TERÃO CARÁTER PERMANENTES.

ART. N.º 3 - SERÃO CONSTITUÍDAS PELAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PUBLICO DE FORMA PARITÁRIA.

ART. N.º 4 - TODAS AS FUNÇÕES SERÃO SEM REMUNERAÇÃO.

ART. N.º 5 - A INDICAÇÃO PARA EXERCERA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E A RELATORIA SERÁ DEFINIDA PELOS CONSELHEIROS(AS) ENTRE SI.

ART. N.º 6 - **VIGÊNCIA**

A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Tamara Araújo da Silva
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS

Publicado por: Lorenna Rafaella Pinheiro Pereira
Código identificador: 3041b2bf-e34c-4a0f-af28-83f312e74630

RESOLUÇÃO N.º 09/2025-CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL N.º 8.842 REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 1.948, DE 03 DE JULHO DE 1.996 E ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.397/95 ALTERADO PELA LEI 4.847 DE 07 DE AGOSTO DE 2007, EM ASSEMBLEIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO 2025,

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2025, onde a plenária aprovou a continuidade da pessoa que coordena a Rede de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Luís (RENADI – SL).

RESOLVE

Art. 1º – **APROVA** a permanência da Senhora **MARIA DO SOCORRO RAMOS FERREIRA** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **COORDENADORA GERAL DA REDE NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS (RENADI/SL,** PARA O BIÊNIO **2025/2027.**

Art. 2º – A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Tamara Araújo da Silva
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS

Publicado por: Lorenna Rafaella Pinheiro Pereira
Código identificador: 94996a82-abda-417e-a8f6-28949f503abb

RESOLUÇÃO N.º 169/2025-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE DIVULGAÇÃO PARA APOIO A CAMPANHA DE INFÂNCIA PROTEGIDA!

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís – Maranhão – CMDCA / SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal n.º 3.131/91, alterada pela Lei n.º 165/2004 e o Decreto Municipal n.º 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2025.**

Considerando a Campanha Infância Protegida! Com o objetivo de combater o Cyberbulling, violência sexual, violência doméstica, violência física, maus-tratos, negligência, abandono, violência psicológica e etc.

Considerando as Atividades estratégicas da Campanha Infância Protegida! em parceria com o Ministério Público do Estado do Maranhão.

Considerando o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Ação Fortalecimento e Divulgação da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano-exercício 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar pela contratação de serviços de pessoa jurídica, materiais gráficos e de divulgação** para realização das atividades estratégicas junto ao Ministério Público do Estado do Maranhão com aportes financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-MA, abaixo relacionado:

· 1000 folderes
· 1000 Cartazes

Art. 2º – A arte de todos os materiais gráficos serão enviados em anexo para impressão.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 13 de novembro de 2025.

Tamara Araújo da Silva
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS

Publicado por: Lorenna Rafaella Pinheiro Pereira
Código identificador: 2f3450e4-1bff-43fb-bf93-44d126562bdc

RESOLUÇÃO N.º 170/2025-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SERVIÇOS DE TERCEIROS COFFEE BREAK EM ALUSÃO AO DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís – Maranhão – CMDCA / SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal n.º 3.131/91, alterada pela Lei n.º 165/2004 e o Decreto Municipal n.º 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2025.**

Considerando a função Pública de relevância desempenhada pelos Conselheiros Tutelares de São Luís, fundamental para garantir os direitos de crianças e adolescentes, cuja atuação consiste em proteger crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades e risco social, maus tratos, abuso, exploração sexual, negligência e outras violações.

Considerando que o dia 18 de Novembro é Conselheiro Tutear.

Considerando o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Ação Fortalecimento e Divulgação da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano-exercício 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar pela contratação de serviços de pessoa jurídica, coffee break** para realização da atividade em homenagem ao Dia do Conselheiro Tutelarcom aportes financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-MA, abaixo relacionado:

· Coffee break para 60 pessoas
· Data: 25/11/2025
· Horário: 14 às 17hs
· Local: Auditório da SEMCAS, 2º andar

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 13 de novembro de 2025.

Tamara Araújo da Silva
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

Publicado por: Lorenna Rafaella Pinheiro Pereira
Código identificador: 3feca27b-f39c-4f2b-8733-f5b8f225a741

RESOLUÇÃO N.º 171/2025-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SERVIÇOS DE TERCEIROS COFFEE BREAK PARA ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO 2026 DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís – Maranhão – CMDCA / SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal n.º 3.131/91, alterada pela Lei n.º 165/2004 e o Decreto Municipal n.º 15.770/95 e de acordo com as deliberações do Plenário deste Órgão **à Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2025.**

Considerando as atribuições do Conselho Municipal quanto ao seu papel estratégico no planejamento das politicas públicas voltadas para garantia, proteção e promoção dos direitos de crianças e dos adolescentes no município, na qual essa função envolve a elaboração, acompanhamento e avaliação dos programas e ações que integram o

sistema de garantia de direitos.

Considerando o seu papel de deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís, para melhor garantir que os investimentos sejam direcionados a projetos e programas alinhados às politicas públicas e as necessidades identificadas.

Considerando o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Ação Fortalecimento e Divulgação da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano-exercício 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar pela contratação de serviços de pessoa jurídica, coffee break** para realização da atividade de Avaliação e Planejamento das Ações do CMDCA, que ocorrerá em dois dias, com aportes financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-MA, abaixo relacionado:

- Coffee break para 35 pessoas
- Período: 12 de dezembro de 2025
- Local: Auditório da SEMCAS, 2º andar
- Horário: 15hs

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 13 de novembro de 2025.

Tamara Araújo da Silva
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social- SEMCAS

Publicado por: Lorenna Rafaella Pinheiro Pereira
Código identificador: 3c73ca1a-2ee1-48b7-93a6-5d82de8acff6

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 631/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.089/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.001640/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau- São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.089/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para atender às necessidades das Unidades Hospitalares vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA**, especificados nos itens **01, 07 e 19 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.089/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA					
CNPJ N.º: 41.977.198/0001-45		**TELEFONE**: (27) 3108.2750/ 99852.7670			
ENDEREÇO: Rua José Luiz Rocha, 281, Box 22, Bairro Camará. CEP: 29.164-252. SERRA/ES.		**E-MAIL:** contatomaxxivix@gmail.com			
VALOR TOTAL: R$ 1.289.340,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL DA COSTA REIS					
RG N.º: 764635 – SPTC-ES		**CPF: 897.698.***-****			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					

01	**Avental de uso hospitalar** descartável, impermeável, não tecido e não estéril; 100% polipropileno, laminado respirável; com uma das faces absorvente e a outro impermeável; com mangas longas e elástico no punho; tamanho único, com abertura atrás, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço; Gramatura mínima de 50g/m2, atóxico, hipoalergênico, maleável e não inflamável, com dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar laudo de eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) de no mínimo 99%. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulatória NR6. **Marca: SNMED** **Fabricante: SNMED**	**UND**	**36.000**	**3,54**	**127.440,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
07	**Avental de uso hospitalar** descartável, não estéril; com mangas longas e elástico no punho; tamanho único, confeccionado em falso tecido; repelente para fluidos e barreira contra agentes contaminantes; com abertura atrás, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço; gramatura mínima de 40g/m2; atóxico, hipoalergênico, maleável e não inflamável; deve apresentar dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulatória NR6. **Marca: SNMED** **Fabricante: SNMED**	**UND**	**360.000**	**2,79**	**1.004.400,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
19	**Protetor de cabelo descartável (touca),** medindo 35 (+/- 5) cm de diâmetro, com elástico ou látex no acabamento em toda circunferência; não estéril produzida em polipropileno ou poliéster, gramatura mínima de 30g/m2; que permita a respiração do couro cabeludo, hipoalergênico; embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: ANADONA** **Fabricante: ANADONA**	**UND**	**2.250.000**	**0,07**	**157.500,00**

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação

do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.1.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

DANIEL DA COSTA REIS
MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 31a39b14-fd5d-4c09-8505-258cd3447946

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 633/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.089/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.001640/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau- São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.089/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para atender às necessidades das Unidades Hospitalares vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA**, especificados nos itens **14 e 20 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.089/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ N.º: 56.982.062/0001-09		**TELEFONE**: (85) 99419-4025			
ENDEREÇO: Rua São Mateus, n.º 220, Loja 05. Parreão. CEP: 60.410-329. Fortaleza-CE.		**E-MAIL:** licitacao.girassolmed@gmail.com			
VALOR TOTAL: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE D ALMEIDA					
RG N.º: 02132909288		**CPF: 201.474.***-****			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
14	**Máscara de proteção respiratória** PFF2 ou N95 contra presença de aerodispersóides e agentes biológicos, respirador semifacial, constituído de filtro mecânico composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente; fabricada em peça única com no mínimo 4 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, com filtro de eficiência mínima de 94% para aerossol, protegida externamente por feltro de TNT; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, de forma a vedar firmemente sobre nariz e boca; fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem, ajustável; sem válvula. Deverá permitir conforto e proteção da pele; acondicionada em embalagem unitária, constando externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulatória NR6. **Marca: FORT FLEX** **Fabricante: FORT FLEX**	**UND**	**45.000**	**0,60**	**27.000,00**
COTA RESERVADA					

20	**Protetor de cabelo descartável** (touca), medindo 35 (+/- 5) cm de diâmetro, com elástico ou látex no acabamento em toda circunferência; não estéril produzida em polipropileno ou poliéster, gramatura mínima de 30g/m2; que permita a respiração do couro cabeludo, hipoalergênico; embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: DESCARTEX** **Fabricante: DESCARTEX**	**UND**	**750.000**	**0,10**	**75.000,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6.Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.1.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

José D Almeida
GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: ec4ce362-0290-4333-9934-10026b78e65e

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA N.º 97, 24 DE NOVEMBRO 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, **matrícula sob nº 6467746,** nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Heloisa Rosário Furtado Oliveira Lima, Matricula: 10-836, CPF: 254.946.***-**** para atuar como gestora do **contrato nº 033/2025/HMDM** originado do **processo administrativo 15201.001337/2025**, **Polianna Costa Bortolon Melo, Matrícula: 44806, CPF: 024.651.***-**** como primeiro fiscal; e a servidora **Maryanna Batista Carneiro de Miranda, Matrícula: 44804, CPF: 010.728.***-****, como fiscal suplente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de mantas térmicas aquecedoras com o fornecimento de unidades aquecedoras, visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa **CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.175.705/0001-64.**

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - **São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X- analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV- acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: d3db50de-f03a-462a-a9ce-f385817d808f

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000352/2025; **INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo do Contrato 043/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 493/2022 do Pregão Eletrônico nº 212/2022 – CPL/PMSL/MA; **CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH; CNPJ: 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** FAZ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; **CNPJ:** 17.094.878/0001-36; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato de serviços continuados de organização de eventos e correlatos da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH e **REAJUSTADO** o presente termo no valor **de R$ 680.940,00 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta reais)** anual **para R$ 712.172,16 (setecentos e doze mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, com base no índice percentual anual de 4,59% do IPCA-IBGE; **FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do processo de adesão de ata, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinente à espécie; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **Dotação Orçamentária:** Projeto/ Atividade: 13.391.0201.2148, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica, Ficha: 10, Fonte: 1.500.0000.0000. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: af5dd1e8-0e87-4667-af5a-8c5a6231bfd8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA N.º 425, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.03.28192P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à Servidora **LEILA MARIA FARIAS CASTRO SÁ**, Matrícula nº 475900-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Médio Enfermagem, Classe I, Nível VII, Padrão "E", lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, com fundamento no **art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c o art. 207, I, "a" e 213 da Lei Municipal nº 4.615/2006,** sendo seus proventos correspondentes ao valor integral da média, **sem paridade**, **apurado na forma do art. 40, §§ 3º e 17 (redação dada pela EC nº 41/2003) da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, com reajuste na forma prescrita pelo art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (alterada pela Lei Federal nº. 11.784/2008) e observância à norma fixada no § 2º do art. 40 da CF/1988 (redigido pela EC nº. 20/1998).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 1.635,32 (Hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: ed4ec464-1503-4682-8c1b-1dec2bc77ef8

PORTARIA N.º 426, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.28077P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **ACHILES JOSÉ DOS SANTOS,** Matrícula nº 23003-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Superior Medicina, Classe II, Nível X, Padrão "J", lotado no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral,** do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal nº 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), submetidos ao § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. nº 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 6.787,75 (Seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 5.027,96

II. Anuênio: R$ 1.759,79

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 8d84fe9d-b849-4594-a16b-637842f2f6e7

PORTARIA N.º 427, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.04.21272P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **ALBERTO SEREJO,** Matrícula nº 591248-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral,** do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal nº 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), submetidos ao § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. nº 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.082,67 (Três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: dbaf6d77-4a97-4c2d-ac88-64bf647cad03

PORTARIA N.º 428, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.28211P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora **ELAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MONTES DO ROSÁRIO**, Matrícula nº 139686-1, no cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais e paridade, nos termos do **art. 6°, I, II, III e IV e art. 7° da EC nº 41/2003 c/c art. 2° da E.C. nº. 47/2005,** compostos do **vencimento base** e do **Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio),** no percentual de **21% (Vinte e um por cento),** com fulcro no **art. 31, § 2º, da Lei Municipal nº 4.931/2008 c/c art. 205 da Lei Municipal nº. 4.615/2006 c/c o art. 8º, IX da Lei Complementar Federal n.º 173/2020,** submetidos ao **§ 2° (com redação dada pela EC nº. 20/1998) do art. 40 (com redação dada pela EC nº. 41/2003) da Constituição Federal/1988.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 5.705,44 (Cinco mil, setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** conforme discriminado a seguir:

I.Vencimento: R$ 4.715,24

II. Anuênio: R$ 990,20

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 767480bc-0354-4061-b5de-8d7f3b1fcb8d

PORTARIA N.º 429, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.26821P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora **FRANCISCA ANTONIA FERREIRA FARIAS**, Matrícula nº 104180-1, no cargo de Professor Nível Superior, PNS-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais e paridade, nos termos do **art. 6°, I, II, III e IV e art. 7° da EC nº 41/2003 c/c art. 2° da E.C. nº. 47/2005,** compostos do **vencimento base** e do **Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio),** no percentual de **21% (Vinte e um por cento),** com fulcro no **art. 31, § 2º, da Lei Municipal nº 4.931/2008 c/c art. 205 da Lei Municipal nº. 4.615/2006 c/c o art. 8º, IX da Lei Complementar Federal n.º 173/2020** e do **Adicional por Titulação em 10% (Dez por cento),** com fundamento nos **artigos 30, § 1º e 32 da Lei Municipal nº 4.931/2008,** submetidos ao **§ 2° (com redação dada pela EC nº. 20/1998) do art. 40 (com redação dada pela EC nº. 41/2003) da Constituição Federal/1988.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 13.095,24 (Treze mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 9.996,36

II. Anuênio: R$ 2.099,24

III. Adicional/Titulação Lei 4.931 - Lei: R$ 999,64

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 5ab6ebfe-bc2b-4d2b-8533-61c19349977c

PORTARIA N.º 430, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.04.25333P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **JOSÉ DE RIBAMAR LEAL LOPES,** Matrícula nº 55077-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral,** do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal nº 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), submetidos ao § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. nº 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 531,30

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 714f84bc-9473-4672-ab0e-06dfc3f3ad9f

PORTARIA N.º 431, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.04.25507P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA AMÉLIA BOÁS,** Matrícula nº 88022-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", lotada no Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal nº 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal nº 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. nº 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.082,67 (Três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 453cba62-564d-4774-846d-8b6f06421316

PORTARIA N.º 432, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.04.25334P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA HELENA BECKMAN DA SILVA,** Matrícula nº 147403-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento - SEMAPA**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal nº 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal nº 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. nº 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.082,67 (Três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 46d9cb51-bced-4f86-be5b-c53cf7eaf81d

PORTARIA N.º 433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.28139P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **MOISES CARDOSO CAMPOS FILHO,** Matrícula nº 91069-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III**

e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal nº 4.615/06, compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal nº 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. nº 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 531,30

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 72acc0fa-6745-4330-ba4e-ac4fe1bdc892

PORTARIA N.º 435, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.04.25127P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **ELVIRA MENA BARRETO DE ABREU,** Matrícula nº 145819-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal nº 4.615/06, art. 34, §2º, III, alínea "a" da lei Orgânica do Município,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 34% (Trinta e quatro por cento), previsto no art. 105, § 3º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º (redigido pela E.C. nº 20/98), da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.059,84 (Três mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 776,38

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 3132fecb-6773-4dd4-95da-5b4745c5de89

PORTARIA N.º 436, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.25696P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **LEUDINÉA SÁ PACHECO,** Matrícula nº 53482-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Superior Enfermagem, Classe II, Nível X, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal nº 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 34% (Trinta e quatro por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal nº 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. nº 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 6.737,47 (Seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 5.027,96

II. Anuênio: R$ 1.709,51

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 01f8bcb1-a88c-45cd-975f-a4c8b5161a8c

PORTARIA N.º 437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.25533P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **MARIO GOMES DOS SANTOS,** matrícula nº 42824-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal nº 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal nº 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC nº 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. nº 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 531,30

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: b163cf71-4b86-4535-84de-99ff4a37219d

PORTARIA N.º 438, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28230P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte **nos termos do Art. 40, § 7º, "I" da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís**, **Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º da EC nº 103/2019, sem paridade**, à viúva a Sra. **ROSEANE MARQUES DE MOURA (rateio de 50% = R$ 3.154,34)** e ao filho incapaz, o Sr. **KISSINGER RESENDE SOUSA DE MOURA (rateio de 50% = R$ 3.154,34),** dependentes legais do ex-servidor **KLINGER LIMA DE MOURA**, aposentado no cargo de Técnico Municipal de Nível Superior Medicina, Classe I, Nível IX, Padrão "J", matrícula nº 29261-1, falecido em 29 de dezembro de 2024, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, dia 17 de julho de 2025, por ter sido requerida após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no **art. 74, II, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19) e, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.**

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 6.308,67 (Seis mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 6.308,67

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 7.786,02

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 6.308,67

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 22d3bd29-68a7-4e01-a04f-e4573c33be55

PORTARIA N.º 439, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28235P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **NEIDE-MAR DE JESUS PEREIRA MELO,** Matrícula n.º 104799-1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível VI, Padrão "J", lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e**

cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 531,30

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 390940a9-8ea8-495e-9cad-5f31443396a7

PORTARIA N.º 440, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28266P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **ROSANA MARIA LEAL ESTRELA,** matrícula n.º 93870-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.082,67 (Três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: c3ac67cb-67b1-4fac-9f25-38706a02aa19

PORTARIA N.º 441, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28310P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **SONIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula n.º 49223-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe II, Nível VII, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.408,17 (Dois mil, quatrocentos e oito reais e dezessete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.783,83

II. Anuênio: R$ 624,34

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 5089a0fa-790e-46cb-bb6b-318b8f9cadb1

PORTARIA N.º 446, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.19723R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Resolução nº 048, de 15 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 12 de maio de 2017, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à Servidora, **IRAMI BEZERRA MELO BRANDAO**, matrícula nº 564932-1, no cargo de Técnico Legislativo de Administração da Câmara, Referência CMSL, lotada na Câmara Municipal de São Luís-MA, com paridade, nos termos do a**rt. 6º, I, II, III e IV c/c o art. 7º da EC nº 41/2003,** composto do vencimento-base integral e do anuênio **em 32% (trinta e dois por cento),** conforme o disposto no **art. 105, caput e §3º da Lei Municipal nº 4.615/2006,** respeitando os limites do **art. 40, § 2º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 20/98**.

Art. 2º. Os proventos equivalerão ao valor integral da sua remuneração contributiva, correspondendo a **R$ 2.473,74 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, devendo ser pago **R$ 2.091,44 (Dois mil, noventa e um reais e quarenta e quatro centavos),** a partir da competência de dezembro de 2025, conforme cálculo apurado cota parte, em conformidade com o **art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.**

	Soma das Faixas do Provento do Instituidor	**Valor apurado para o Beneficiário**
1ª faixa 100%	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00
2ª faixa 60%	R$ 955,74	R$ 573,44
Total		**R$ 2.091,44**

Art. 3º. A revisão do benefício definido no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º. A Resolução nº 048, de 15 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 12 de maio de 2017, passa a vigorar nos termos desse.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 44b18446-504e-41a0-b630-41abd126d5dd

PORTARIA N.º 450, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.28236P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao Servidor **JORGE LUIS GÓES FREITAS,** matrícula nº 458998-1, Vigia, Nível III, Padrão "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do **art. 40, § 1º (redação dada pela EC nº 41/2003), inciso III, alínea "b" (redação dada pela EC nº 20/98) da CF/1988 c/c o art. 4º, § 9º e com o art. 10, § 7º, (ambos) da E.C. nº. 103/2019,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculados conforme a média aritmética de que trata o **art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003)** e reajustados de acordo com o **art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008), submetidos ao limite do § 2º do art. 40 da CF/88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 741,29 (Setecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: d02c6119-02d4-46e4-b3f1-2fe061232fe9

PORTARIA N.º 451, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.03.25126P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à Servidora **ERIKA LUCIA DELGADO XIMENES**, Matrícula nº 187760-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Médio Enfermagem, Classe I, Nível VII, Padrão "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com fundamento no **art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c o art. 207, I, "a" e 213 da Lei Municipal nº 4.615/2006,** sendo seus proventos correspondentes ao valor integral da média, **sem paridade**, **apurado na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 15, I, alínea "c" da Lei Municipal nº 4.395/04, art. 34, §2º, I da Lei Orgânica e art. 186, § 1º da Lei Federal 8.112/90, em observância à norma fixada no § 2º do art. 40 da CF/1988 (redigido pela EC nº. 20/1998).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 1.746,15 (Hum mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: d31e8b23-b054-4208-a040-5985483120f1

PORTARIA N.º 452, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.25613P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **DEUSIMAR SOUZA,** matrícula n.º 59423-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento - SEMAPA**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.082,67 (Três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 100ed547-339d-4d60-9b1f-cc1001c849f9

PORTARIA N.º 453, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28280P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **JOSÉ MURILO GOULART FILHO,** matrícula n.º 147804-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ) e art. 15, I, alínea "a" da Leis Municipal n.º 4.395,04 c/c art. 34, § 2º, III, "a" da Lei Orgânica de São Luís, submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 531,30

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: a994bc63-6819-4e90-9d6e-7d6f493e8ca8

PORTARIA N.º 454, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.25513P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO,** matrícula n.º 85999-1, no cargo de Professor/Suporte Pedagógico, PNS-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 30% (Trinta por cento),** com fulcro no **art. 31, § 2º, da Lei Municipal n.º 4.931/2008 c/c art. 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ)** e do **Adicional por Titulação em 10% (dez por cento),** com fundamento nos **artigos 30, § 1º e 32 da Lei Municipal n.º 4.931/2008, submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 8.900,77 (Oito mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 6.357,69

II. Anuênio: R$ 1.907,31

III. Adicional/Titulação Lei 4.931 - Lei: R$ 635,77

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: acb398be-a660-4848-ad4a-f48ec7b52d4f

PORTARIA N.º 455, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28382P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **LUIZ ANTONIO MOREIRA BARROS,** matrícula n.º 81271-1, no cargo de Motorista/Motorista de Veículos Leves, Nível V, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento) mais Van/Residual/Lei 4616, previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ) c/c art. 15, I, alínea "a" da lei Municipal n.º 4.395/04 e art. 34, § 2º, III, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de São Luís , submetidos ao § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) do art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.170,26 (Dois mil, cento e setenta reais e vinte e seis centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 531,30

III. Van/Residual/Lei14616-Lei: R$ 120,96

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 20eb0b54-ec2f-4823-9eba-0cbec0a47145

PORTARIA N.º 456, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28281P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARGARETH ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula n.º 131330-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da**

E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06, compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 531,30

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: ab340f29-6b06-47b8-8f4a-9f88b07482f6

PORTARIA N.º 457, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28287P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **PEDRO FRANCISCO SANTOS PINHEIRO,** matrícula n.º 138232-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.399,30 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 531,30

III. Van/Residual/Lei14616-Lei: R$ 350,00

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 9206e3a3-151d-42ba-9d07-de100d4db3ac

PORTARIA N.º 458, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28315P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **ROMILDO PEREIRA CARVALHO,** matrícula n.º 139066-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06 (E.S.P.M.SLZ),** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 33% (Trinta e três por cento), previsto no art. 105, § 3º da Lei Municipal n.º 4.615/2006 e art. 15, I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 4.395/04** c/c artigo 34, § 2º, III, "a" da Lei Orgânica de São Luís**, submetidos ao § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) do art. 40 art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), da C.F./88**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.018,94 (Dois mil, dezoito reais e noventa e quatro centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 500,94

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 3f890858-c9db-4cfd-abb6-81c64e0024e0

PORTARIA N.º 460, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28176P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **ANA LUCIA RIBEIRO COUTINHO CAVALCANTE,** matrícula n.º 117848-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Superior Enfermagem, Classe II, Nível X, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**,** com **proventos integrais e paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 32% (Trinta e dois por cento), conforme art. 105, §3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 e art. 34, §2º, III, "a" da Lei Orgânica c/c art. 15, I, "a" da Lei Municipal 4.395/04 c/c o art. 8º, §8º da Lei Federal 173/20 (Lei Complementar n.º 191/22)**, **submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 6.636,91 (Seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 5.027,96

II. Anuênio: R$ 1.608,95

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 9915c8f2-f69a-4def-8895-efc6fe6a8566

PORTARIA N.º 461, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28233P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA CUNHA ALVES DE SOUSA,** matrícula n.º 138153-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Médio-Análises Clínicas, Classe I, Nível VII, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 33% (Trinta e três por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.372,49 (Dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.783,83

II. Anuênio: R$ 588,66

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: c6ae0b09-8cbc-4b02-aab8-0284c5a31f94

PORTARIA N.º 462, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28298P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **CONCEICAO OSMARINA OLIVEIRA SOARES,** matrícula n.º 46829-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Superior Enfermagem, Classe II, Nível X, Padrão "J", lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" e art. 105, § 3º da Lei Municipal n.º 4.615/06 (E.S.P.M.SLZ),** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 34, § 2º, III, alínea "a" da lei Orgânica e art. 15, I alínea "a" da Lei Municipal n.º 4.395/04, submetidos a limitação do § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) do art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 6.787,75 (Seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 5.027,96

II. Anuênio: R$ 1.759,79

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: c081fc5a-8ec9-4f06-b477-4914a061f742

PORTARIA N.º 463, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28194P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **ERNANDES ARTINS RIBEIRO,** matrícula n.º 103072-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "J", lotado no Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ) e art. 15, I, alínea "a" da Leis Municipal n.º 4.395,04 c/c art. 34, § 2º, III, "a" da Lei Orgânica de São Luís, submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 531,30

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: f3d0b03c-18dc-4bf8-ad8c-65b07d36fb97

PORTARIA N.º 464, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.25755P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA ELIZABETH SILVA BEZERRA,** matrícula n.º 150189-1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Padrão "J", lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 36, II da EC n.º 103/19,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 34% (Trinta e quatro por cento), previsto no art. 105 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ) c/c art.8º, IX da Lei Federal 173/20, submetidos ao § 2º (redigido pela E.C. n.º 20/98) do art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03) da C.F./88.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.034,12 (Dois mil, trinta e quatro reais e doze centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 516,12

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: d0f5f216-7b20-4888-aae4-2d88c0ad1c9e

PORTARIA N.º 465, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.26919P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à Servidora **MARY ROSE CORREA AMORIM,** Matrícula nº 134056-1, Cozinheiro, Nível II, Padrão "G", lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, com fundamento no **Art. 40, § 1º (redação dada pela EC nº 41/2003), III, alínea "a" (redação dada pela EC nº 20/1998) da Constituição Federal/1988 c/c o art. 4º, §**

9º e com o art. 10, § 7º, (ambos) da E.C. nº. 103/2019, sendo seus proventos correspondentes ao valor integral da média, sem paridade, apurado na forma do **art. 40, §§ 3º e 17 (redação dada pela EC nº 41/2003) da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,** com reajuste na forma prescrita pelo **art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (alterada pela Lei Federal nº. 11.784/2008) e observância à norma fixada no § 2º do art. 40 da CF/1988 (redigido pela EC nº. 20/1998).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 1.803,62 (Hum mil, oitocentos e três reais e sessenta e dois centavos).**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: ee00fcbd-1bf4-48c7-b6f3-a7c1bd664c02

PORTARIA N.º 466, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.21356P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **ZAM ROGER BOGÉA DE ARAÚJO,** matrícula n.º 84594-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Médio Edificações, Classe II, Nível VIII, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.082,67 (Três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 0aee56c0-d126-4296-9568-0b6337c4aafe

PORTARIA N.º 467, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28403P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "II" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, II da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** à viúva a Senhora **FLOR DE LIZ DO NASCIMENTO FREIRE PEREIRA (100% da cota),** dependente legal do servidor **JAQUES FRANCA PEREIRA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Classe Distinta B, Nível GIV, Padrão "J", matrícula nº 138062-1, falecido em 12 de maio de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, dia 30 de outubro de 2025, por ter sido requerida após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, II, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, II da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 2.839,81 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 2.839,81

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 2.839,81

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 98f34dff-6d7d-438a-a4d3-fda82bf57c1c

PORTARIA N.º 468, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.03.28272P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à Servidora **ADRIANA DE FREITAS SOUSA**, Matrícula nº 582028-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Médio-Cuidador Escolar, Classe I, Nível VII, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fundamento no **art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c o art. 207, I, "a" e 213 da Lei Municipal nº 4.615/2006,** sendo seus proventos correspondentes ao valor proporcional da média, **sem paridade**, **apurado na forma do art. 40, §§ 3º e 17 (redação dada pela EC nº 41/2003) da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, com reajuste na forma prescrita pelo art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (alterada pela Lei Federal nº. 11.784/2008) e observância à norma fixada no § 2º do art. 40 da CF/1988 (redigido pela EC nº. 20/1998).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 209,17 (Duzentos e nove reais e dezessete centavos).**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 7c920664-0be4-4a0d-9a77-467bfd664b6e

PORTARIA N.º 469, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.24975P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora **MARCIA MARIA MARINHO MONTE VIEIRA**, Matrícula n.º 160092-1, no cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais e paridade, nos termos do **art. 6°, I, II, III e IV e art. 7° da EC n.º 41/2003 c/c art. 2° da E.C. n.º. 47/2005,** compostos do **vencimento base** e do **Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio),** no percentual de **21% (Vinte e um por cento),** com fulcro no **art. 31, § 2º, da Lei Municipal n.º 4.931/2008 c/c art. 205 da Lei Municipal n.º. 4.615/2006 c/c o art. 8º, IX da Lei Complementar Federal n.º 173/2020,** submetidos ao **§ 2° (com redação dada pela EC n.º. 20/1998) do art. 40 (com redação dada pela EC n.º. 41/2003) da Constituição Federal/1988.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 6.846,56 (Seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 5.658,31

II. Anuênio: R$ 1.188,25

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: f7f5a1ce-19e5-4788-8110-0eb390bf4ce1

PORTARIA N.º 470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.25182P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA DE LOURDES SANTOS COSTA,** matrícula n.º 40785-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 531,30

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 45855215-3d82-4505-8a15-614c41a516fd

PORTARIA N.º 471, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.25050P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA ISAURINA RIBEIRO RODRIGUES,** Matrícula n.º 87388-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "J", lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (Trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), e da vantagem residual, no valor de R$ 262,31 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme art. 58, § 3º da Lei n.º 4.616/2006 e art. 12 do Decreto Municipal n.º 29.383/06, submetidos ao § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.311,61 (Dois mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.518,00

II. Anuênio: R$ 531,30

III. Van/Residual/Lei 4616 – Lei: R$ 262,31

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: cbd48e74-1864-48fd-808a-fe2035184906

PORTARIA N.º 472, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.25473P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA TEREZA DE SOUZA CARDOSO,** Matrícula n.º 89580-1, no cargo de Auditor de Controle Interno, Padrão ACI10, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003,** compostos do **vencimento-base integral,** do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 14% (Quatorze por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), submetidos ao § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98) e Adicional de Gratificação de Controle Interno de 100%, previsto no art. 10 da Lei Municipal n.º 6.763/2020.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 37.944,34 (Trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 17.731,00

II. Anuênio: R$ 2.482,34

III. Grat.Cont.Interno/Lei 6033/2016 – Lei: R$ 17.731,00

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: db4aa7ff-9783-406c-a58f-871b5cfd7132

PORTARIA N.º 473, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.04.22371P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à Servidora **MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA,** matrícula nº 48814-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei nº 4.615/2006, art. 34, § 2º, III, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 35% (trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal nº 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ) c/c o art. 8º, IX da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, submetidos ao § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. nº 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos),** devendo ser pago **R$ 1.836,78 (Um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos),** conforme cálculo apurado cota parte, em conformidade com o **art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.**

	Soma das Faixas do Provento do Instituidor	**Valor apurado para o Beneficiário**
1ª faixa 100%	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00
2ª faixa 60%	R$ 531,30	R$ 318,78
Total		**R$ 1.836,78**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 295bd942-7fa4-4cdb-ac31-0c6f5748a978

PORTARIA N.º 474, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.28311P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor **JOSÉ LUIZ COÊLHO JÚNIOR,** matrícula n.º 126278-1, no cargo de Agente Administrativo, Classe II, Nível VII, Padrão "J", lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH**,** com **proventos integrais, com paridade**, com fulcro no **art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n.º 47/2005 c/c art.7º da E.C. n.º 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal n.º 4.615/06,** compostos do **vencimento-base integral** e do **Adicional por Tempo de Serviço (*Anuênio),*** no percentual **de 34% (Trinta e quatro por cento), previsto no art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal n.º 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), , submetidos ao art. 40 (redação dada pela EC n.º 41/03), § 2º do art. 40, da C.F./88 (redigido pela E.C. n.º 20/98).**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 2.390,33 (Dois mil, trezentos e noventa reais e trinta e três centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 1.783,83

II. Anuênio: R$ 606,50

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC n.º 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 5063534d-f7d1-4ec2-a2e4-16f6b3296150

PORTARIA N.º 475, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.25603P.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora **ELIZABETH DOS SANTOS PINHEIRO**, Matrícula n.º 197352-1, no cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais e paridade, nos termos do **art. 6°, I, II, III e IV e art. 7° da EC n.º 41/2003 c/c art. 2° da E.C. n.º. 47/2005,** compostos do **vencimento base** e do **Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio),** no percentual de **21% (Vinte e um por cento),** com fulcro no **art. 31, § 2º, da Lei Municipal n.º 4.931/2008 c/c art. 205 da Lei Municipal n.º. 4.615/2006 c/c o art. 8º, IX da Lei Complementar Federal n.º 173/2020** e do **Adicional por Titulação em 10% (Dez por cento),** com fundamento nos **artigos 30, § 1º e 32 da Lei Municipal n.º 4.931/2008,** submetidos ao **§ 2° (com redação dada pela EC n.º. 20/1998) do art. 40 (com redação dada pela EC n.º. 41/2003) da Constituição Federal/1988.**

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de **R$ 13.095,24 (Treze mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos),** conforme discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 9.996,36

II. Anuênio: R$ 2.099,24

III. Adicional/Titulação Lei 4.931 - Lei: R$ 999,64

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: da62f335-99fb-46bf-9c0e-5c6085cc0436

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-11-24T17:00:00-0300